



PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

-----ESTADO DE SÃO PAULO-----

EDITAL MULTISECRETARIAL nº 01/2011

Chamamento público das Entidades privadas sem fins lucrativos, do Município de Vinhedo, interessadas na execução indireta de serviços, programas ou projetos nos âmbitos da Assistência Social, Saúde e Educação, mediante financiamento pelo Poder Público Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, através de suas Secretarias de Promoção e Assistência Social, de Educação e de Saúde, no uso de suas atribuições, torna PÚBLICO os critérios para a seleção de Entidades privadas sem fins lucrativos, do Município de Vinhedo, interessadas na celebração de parceria para execução indireta dos serviços contemplados neste Edital, mediante repasse de recurso financeiro conforme disponibilidade orçamentária das referidas pastas.

I. INTERESSADAS

Serão consideradas candidatas as Entidades privadas sem fins lucrativos constituídas legalmente de acordo com o Código Civil Brasileiro e que comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal.

No âmbito da Assistência Social serão consideradas candidatas, as Entidades que além de atenderem ao acima descrito, estiverem inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, bem como, aquelas que, embora não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, possua serviço, programa ou projeto inscrito no CMAS de Vinhedo.

II. PRAZO DE EXECUÇÃO

O período de execução dos serviços contemplados no presente Edital será de janeiro a dezembro de 2012.

III. PRAZO DE ENTREGA E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

1. Prazo de entrega

As Entidades sem fins lucrativos deverão protocolizar, obrigatoriamente, todos os documentos relacionados no item abaixo, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do presente Edital.**

2. Documentos Obrigatórios

As Entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na execução indireta dos serviços tratados no presente Edital, deverão protocolizar, para cada serviço, requerimento (anexo I) dirigido ao Secretário Municipal da respectiva pasta, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Plano de trabalho para cada serviço, em consonância com as diretrizes estabelecidas e **obrigatoriamente** nos modelos padrões anexos ao presente Edital, conforme abaixo:

- a1. Plano de Trabalho para a área da Assistência Social (anexo II);
- a2. Plano de Trabalho para a área da Educação (anexo III);
- a3. Plano de Trabalho para Assistência de Saúde aos usuários dependentes de álcool e droga (anexo IV);
- a4. Plano de Trabalho para Assistência de Saúde aos usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências (anexo V).

Observação: Quando a entidade for executar em núcleos diferentes um mesmo serviço, deverá anexar em um único requerimento um plano de trabalho específico para cada núcleo;

- b) Comprovante de registro da Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, quando a execução do serviço dirigir-se a Criança e Adolescente;
- c) Comprovante de inscrição da Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando a execução do serviço for no âmbito da Assistência Social;
- d) Comprovante de inscrição do projeto ou programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- e) Certificação de Utilidade Pública Municipal;
- f) Estatuto vigente e suas alterações devidamente averbadas em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser Entidade privada sem fins lucrativos e definindo expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo;
- g) Cópia da ata da Assembléia devidamente registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que constituiu a atual Diretoria, para fins de comprovação da representação legal da Entidade;
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros da atual Diretoria;
- i) Comprovante atualizado do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- j) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND-INSS);
- k) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- l) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- m) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- n) Certidão Negativa de Débitos de Impostos e Taxas Municipais;
- o) Declaração do contador que assina o balanço da Entidade de que mantém atualizada a escrituração contábil, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos, por parte do Poder Público Municipal;
- p) Demonstrativos contábeis e financeiros encerrados em 31 de dezembro do exercício do ano anterior, composto por:
 - p.1 Balanço Patrimonial;
 - p.2 Demonstração do Resultado do Exercício;
 - p.3 Balanço Financeiro e
 - p.4 Resumo Geral da Receita (Analítico), evidenciando eventual recurso público recebido.

- q) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, referente ao local de execução do serviço;
- r) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, referente ao local de execução do serviço;
- s) Laudo do Corpo de Bombeiros, referente ao local de execução do serviço.
- t) Declaração de que a Entidade não possui como seu dirigente, agente político de quaisquer uns dos Poderes ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- u) Declaração de que os contratados com recursos governamentais não são servidores públicos, nem membros da diretoria da instituição.
- v) Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (site: www.pgfn.fazenda.gov.br);
- w) Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência social (CEBAS), quando for o caso.

IV. OBJETO DO EDITAL:

O presente Edital tem como objeto a celebração de parceria para execução indireta dos seguintes serviços:

1. Serviços socioassistenciais no âmbito da Política de Assistência Social:

1.1. Proteção Social Básica

- 1.1.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 12 anos;
- 1.1.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 12 a 18 anos;
- 1.1.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 15 a 18 anos – enfoque de profissionalização;
- 1.1.4. Ações de inclusão produtiva.

1.2. Proteção Social Especial

1.2.1. Média Complexidade

- 1.2.1.1. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- 1.2.1.2. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

1.2.2. Alta Complexidade

- 1.2.2.1. Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos;
- 1.2.2.2. Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para pessoas e/ou grupo familiar em trânsito;
- 1.2.2.3. Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos;
- 1.2.2.4. Serviço de Proteção em situação de calamidades públicas e de emergências.

2. Serviços, programas ou projetos no âmbito da Política de Saúde:

- 2.1. Assistência de Saúde ao deficiente intelectual associado ou não a outras deficiências
- 2.2. Assistência de Saúde aos usuários dependentes de álcool e droga.

3. Serviços, programas ou projetos no âmbito da Política de Educação:

- 3.1. Serviço Educacional Especializado em Pedagogia, Psicopedagogia e de Educação para o Trabalho.

V. DIRETRIZES PARA OFERTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser organizados para a sua oferta e execução segundo as diretrizes abaixo:

1. SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1.1. Serviços de Proteção Social Básica

1.1.1. Serviço de Convívio e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 12 anos:

a) Descrição do serviço:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

b) Usuários: Crianças de ambos os sexos, de 06 a 12 anos cuja inclusão no serviço prevenirá ou interromperá a situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, prioritariamente:

b.1 Crianças encaminhadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Serviço de Acolhimento Institucional e outros serviços de atendimento à criança em situação de violação de direitos;

b.2 Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

b.3 Crianças cujas famílias têm precário acesso a renda e a serviços públicos;

b.4 Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC.

c) Objetivos

c.1 **Geral:** Contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social das crianças de 06 a 12 anos, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações direcionadas ao fortalecimento da relação familiar.

c.2 Específicos:

- c.2.1. Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de Assistência Social nos territórios;
- c.2.2. Promover acessos a serviços setoriais, em especial das Políticas de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer existentes nos territórios, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- c.2.3. Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
- c.2.4. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento das crianças e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- c.2.5. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c.2.6. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- c.2.7. Estimular a participação na vida pública dos territórios e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- c.2.8. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional;

d) Provisões:

d.1 Ambiente Físico: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Todos os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com o documento do MDS de 2010: Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

d.2 Recursos Materiais: materiais permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros;

d.3 Recursos Humanos: O quadro de funcionários deverá contar, minimamente, com a estrutura abaixo:

Profissionais	Qtde	Carga Horária Mensal	Escolaridade / Perfil
Coordenador Geral	01	200h	Nível superior, experiência na função administrativa e trabalho social
Pedagogo	01	200h	Nível superior e conhecimento na educação não formal preferencialmente com especialização em psicopedagogia
Assistente Social	01	até 60 crianças = 80h; até 120 crianças = 150h	Nível superior e experiência no atendimento a crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social
Psicólogo	01	até 60 crianças = 80h; até 120 crianças = 150h	Nível superior e experiência no atendimento a crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social.
Facilitador	Até 60 crianças = 3 Até 120 crianças = 6	200h	Nível médio e experiência em atendimento à criança em situação de vulnerabilidade social
Serviços Gerais	01	200h	Nível fundamental e experiência na função
Cozinheira	01	200h	Nível fundamental e experiência na função

O quadro acima refere-se a cada núcleo, porém na eventualidade de uma Entidade desenvolver um mesmo serviço em mais de um núcleo, o Coordenador Geral deverá ser compartilhado e o Pedagogo será referência em cada núcleo.

d.4 Trabalho Social Essencial ao serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de prontuários individualizados devidamente atualizados, de relatórios; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

d.5 Organização do Serviço: é obrigatória a separação do público segundo a faixa etária com atividades compatíveis ao estágio de desenvolvimento pessoal (06 a 09 anos / 10 a 12 anos) é recomendável a formação de grupos heterogêneos composto por crianças com vivências, situações, experiências, vulnerabilidades e potencialidades diferenciadas. As atividades são ofertadas no período complementar ao escolar da seguinte forma: Período da manhã = das 07h às 12h30min e Período da tarde = das 12h às 17h30min.

e) Cadastro de crianças: A Entidade deverá cadastrar e manter atualizado os dados das crianças e suas famílias, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS.

f) Relação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: O serviço de convívio e fortalecimento de vínculos compõe a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e deve ser referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou Serviço de Atenção às Famílias - SAF, executado pelo Órgão Gestor, garantindo a matricialidade sociofamiliar e articulação necessária para eficiência das ações da Política de Assistência Social.

Os núcleos deverão remeter aos CRAS e SAF, a relação atualizada das famílias das crianças atendidas e da procura, quando eventualmente, a demanda superar o nº vagas.

g) Aquisições dos usuários: O serviço deverá produzir as seguranças abaixo elencadas, de acordo com as respectivas descrições contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):

g.1 Segurança de acolhida;

g.2 Segurança de convívio familiar e comunitária;

g.3 Segurança de sobrevivência de rendimento e autonomia

h) Forma de acesso: Por procura espontânea; por busca do próprio serviço; por encaminhamento da rede socioassistencial; por encaminhamento das demais Políticas Públicas e outros.

i) Meta de financiamento: serão financiadas 03 (três) unidades do referido serviço, sendo: 01 unidade na região do Serviço de Atenção à Família – SAF Centro Sul-Sudeste - com 120 vagas, distribuídas em dois períodos (manhã e tarde) e 02 unidades na região do CRAS Nova Vinhedo, uma localizada no Bairro Nova Vinhedo e outra localizada no bairro Vila João XXIII - com 60 vagas cada, distribuídas em dois períodos (manhã e tarde).

Obs.: Recomenda-se que haja número aproximado de crianças em cada período.

j) Unidade: Espaço físico destinado a execução do serviço em conformidade com o descrito no item “d.1” (ambiente físico).

- k) Período de funcionamento:** das 07h às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, inclusive durante as férias escolares.
- l) Abrangência:** Municipal, prioritariamente famílias residentes nas regiões do Serviço de Atenção à Família -SAF Centro Sul-Sudeste e do CRAS Nova Vinhedo.
- m) Articulação em rede:**
- m1** Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
 - m2** Serviços Públicos locais de Educação, Saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e outros conforme necessidades;
 - m3** Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos de segmentos específicos;
 - m4** Redes sociais;
 - m5** Instituições de ensino e pesquisa;
 - m6** Conselho Tutelar;
 - m7** Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.
- n) Impacto social esperado: Contribuir para:**
- n.1** Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
 - n.2** Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
 - n.3** Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
 - n.4** Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
 - n.5** Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

1.1.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 12 a 18 anos:

a) Descrição do serviço:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e para formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem, bem como estarem pautadas nas diretrizes metodológicas, nos percursos socioeducativos do ciclo I e, nos temas transversais do Programa Nacional de Inclusão de Jovem - Projovem Adolescente.

As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As

intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo.

b) Usuários: Adolescentes de ambos os sexos, de 12 a 18 anos, cuja inclusão no serviço prevenirá ou interromperá a situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, prioritariamente:

b.1 Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias e/ou com perfil de programas de transferência de renda;

b.2 Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

b.3 Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;

b.4 Adolescentes fora da escola;

b.5 Adolescentes encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Serviço de Acolhimento Institucional e outros serviços de atendimento a adolescentes em situação de violação de direitos;

b.6 Adolescentes com deficiência, em especial para os beneficiários do BPC.

c) Objetivos

c.1 Geral

c.1.1. Para Adolescentes de 12 a 15 anos: Contribuir para a formação pessoal e desenvolvimento social dos adolescentes estimulando a escolarização, o protagonismo, a ação comunitária e consciência crítica.

c.1.2. Para Adolescentes de 15 a 18 anos: Oferecer um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidades dos jovens e aquisições para atuação crítica e proativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

c.2 Específicos

c.2.1. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

c.2.2. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

c.2.3. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

c.2.4. Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

c.2.5. Estimular a participação na vida pública dos territórios e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

c.2.6. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

c.2.7. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional;

c.2.8. Valorizar a ação e reflexão sobre valores éticos, estéticos e a cidadania;

c.2.9. Promover vivências coletivas, nos territórios e na cidade, capazes de sensibilizar e mobilizar o interesse comum dos adolescentes para o desenvolvimento de ações de interesse social.

d) Provisões:

d.1 Ambiente Físico: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com o documento do MDS de 2010: Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

d.2 Recursos Materiais: materiais permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

d.3 Recursos Humanos: O quadro de funcionários deverá contar, minimamente, com a estrutura abaixo:

Profissionais	Qtde	Carga Horária Mensal	Escolaridade / Perfil
Coordenador Geral	01	100h	Nível superior, experiência na função administrativa e trabalho social.
Orientador Técnico	01	75h	Nível superior em serviço social ou psicologia com experiência para orientações individuais e/ou coletivas sobre as demandas dos adolescentes e das relações intra-familiares.
Orientador Social	01	100h	Nível superior e experiência em projetos sociais de educação não formal.
Facilitador	04	45h	Nível médio, conhecimento na área da oficina e experiência em trabalho social.
Serviços Gerais (somente para a unidade na região do CRAS Nova Vinhedo)	01	100h	Nível fundamental e experiência na função.

d.4 Trabalho Social Essencial ao serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de prontuários individualizados devidamente atualizados, de relatórios; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

d.5 Organização do serviço: é recomendável a separação do público segundo a faixa etária com atividades compatíveis ao estágio de desenvolvimento pessoal (12 a 15 anos / 15 a 18 anos). As atividades podem ocorrer em dias úteis, sábados, domingos e feriados, em períodos diários de até 04 horas com carga semanal mínima de 12h30min.

e) Cadastro de adolescentes: A Entidade deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos adolescentes e suas famílias, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS.

f) Relação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: O serviço de convívio e fortalecimento de vínculos compõe a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e deve ser referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantindo a matricialidade sociofamiliar e articulação necessária para eficiência das ações da Política de Assistência Social.

Os núcleos deverão remeter aos CRAS, a relação atualizada das famílias dos adolescentes atendidos e da procura, quando eventualmente, a demanda superar o nº vagas.

- g) Aquisições dos usuários:** O serviço deverá produzir as seguranças abaixo elencadas, de acordo com as respectivas descrições contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):
- g.1** Segurança de acolhida;
 - g.2** Segurança de convívio familiar e comunitária;
 - g.3** Segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia
- h) Forma de acesso:** Por procura espontânea; por busca pelo próprio serviço; por encaminhamento da rede socioassistencial; por encaminhamento das demais Políticas Públicas e outros.
- i) Meta de financiamento:** serão financiadas 02 (duas) unidades, sendo: 01 unidade na região do CRAS Nova Vinhedo, com 25 vagas e 01 unidade na região do CRAS Capela, com 50 vagas.
- j) Unidade:** Espaço físico destinado a execução do serviço em conformidade com o descrito no item “d.1” (ambiente físico).
- k) Período de funcionamento:** Quatro horas diárias entre as 16h e 21h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, inclusive durante as férias escolares.
- l) Abrangência:** Municipal, prioritariamente famílias residentes em territórios de abrangência dos CRAS Capela e Nova Vinhedo.
- m) Articulação em rede:**
- m.1** Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
 - m.2** Serviços Públicos locais de Educação, Saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e outros conforme necessidades;
 - m.3** Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos de segmentos específicos;
 - m.4** Redes sociais;
 - m.5** Instituições de ensino e pesquisa;
 - m.6** Conselho Tutelar;
 - m.7** Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.
- n) Impacto social esperado: Contribuir para:**
- n.1** Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
 - n.2** Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
 - n.3** Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
 - n.4** Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
 - n.5** Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

1.1.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 15 a 18 anos – enfoque de profissionalização
--

a) Descrição do serviço:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência

comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social.

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem, bem como estejam pautadas nas diretrizes metodológicas, nos percursos socioeducativos do ciclo I e nos temas transversais do Programa Nacional de Inclusão de Jovem - Projovem Adolescente.

As atividades também devem desenvolver habilidades gerais focando no desenvolvimento de capacidades para o universo do trabalho e na profissionalização do jovem. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo.

b) Usuários: Adolescentes de ambos os sexos, de 15 a 18 anos cuja inclusão no serviço prevenirá ou interromperá a situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, prioritariamente:

- b.1** Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias e/ou com perfil de programas de transferência de renda;
- b.2** Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b.3** Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;
- b.4** Adolescentes fora da escola;
- b.5** Adolescentes encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Serviço de Acolhimento Institucional e outros serviços de atendimento a adolescentes em situação de violação de direitos;
- b.6** Adolescentes com deficiência, em especial para os beneficiários do BPC.

c) Objetivos

c.1 Geral: Oferecer um espaço de convivência social para desenvolvimento de potencialidades dos adolescentes voltadas à profissionalização.

c.2 Específicos

- c.2.1.** Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- c.2.2.** Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c.2.3.** Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

- c.2.4. Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- c.2.5. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- c.2.6. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.
- c.2.7. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- c.2.8. Preparar o jovem para inserção no mercado de trabalho e oferecer qualificação/profissionalização;
- c.2.9. Valorizar a ação e reflexão sobre valores éticos, estéticos e a cidadania;
- c.2.10. Promover vivências coletivas, no território e na cidade, capazes de sensibilizar e mobilizar o interesse comum dos jovens para o desenvolvimento de ações de interesse social.

d) Provisões:

d.1 Ambiente Físico: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala(s) para oferta de cursos de qualificação/ profissionalização e instalações sanitárias. Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com o documento do MDS de 2010: Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

d.2 Recursos Materiais: materiais permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, equipamentos para oferta de cursos, entre outros;

d.3 Recursos Humanos: O quadro de funcionários deverá contar, minimamente, com a estrutura abaixo:

Profissionais	Qtde	Carga Horária Mensal	Escolaridade / Perfil
Coordenador Geral	01	100h	Nível superior, experiência na função administrativa e trabalho social
Orientador Social	01	100h	Nível superior e experiência em projetos sociais de educação não formal.
Facilitador – oficinas específicas sobre trabalho	01	20h	Nível médio, conhecimento na área da oficina e experiência em trabalho social
Facilitador – curso de qualificação	01	20h	Nível médio, conhecimento na área da oficina e experiência em trabalho social
Facilitador – curso de inclusão digital	01	10h	Nível médio, conhecimento na área da oficina e experiência em trabalho social
Serviços Gerais	01	100h	Nível fundamental e experiência na função
Administrativo	01	100h	Nível fundamental e experiência na função

No quadro acima o Orientador Social será o responsável técnico e também desempenhará a função de facilitador das oficinas de temas gerais de cidadania/ adolescência.

d.4 Trabalho Social Essencial ao serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; preparação para inserção no mercado de trabalho; organização da informação com banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; ações de inclusão e acompanhamento escolar (apoio especial para os que não estejam freqüentando a escola).

d.5 Compromisso do adolescente: frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), nas atividades oferecidas pelo serviço.

d.6 Organização do serviço: deverão ser organizados dois grupos no ano, denominados coletivos, de 15 e no máximo 20 adolescentes, com conteúdos continuados de duração de 06 (seis) meses cada.

As atividades podem ocorrer em dias úteis, sábados, domingos e feriados, em períodos diários de 04 horas com carga semanal mínima de 12h00min, no período vespertino.

e) Cadastro de adolescentes: A Entidade deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos adolescentes e suas famílias, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS.

f) Relação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: O serviço de convívio e fortalecimento de vínculos compõe a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e deve ser referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou Serviço de Atenção às Famílias - SAF, executado pelo Órgão Gestor, garantindo a matricialidade sociofamiliar e articulação necessária para eficiência das ações da Política de Assistência Social.

O serviço deverá remeter aos CRAS e SAF, a relação atualizada das famílias dos adolescentes atendidos e da procura, quando eventualmente, a demanda superar o nº vagas.

g) Aquisições dos usuários: O serviço deverá produzir as seguranças abaixo elencadas, de acordo com as respectivas descrições contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):

g.1 Segurança de acolhida;

g.2 Segurança de convívio familiar e comunitária;

g.3 Segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia

h) Forma de acesso: Por procura espontânea; por busca pelo próprio serviço; por encaminhamento da rede socioassistencial; por encaminhamento das demais Políticas Públicas e outros.

i) Meta de financiamento: 01 unidade na região Centro Sul-Sudeste, com 20 vagas em um único período. Pelo menos, 2/3 (dois terços) das vagas deverão ser preenchidas com adolescentes de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, prioritariamente para os jovens beneficiários do Ação Jovem ou que recebam Benefício Variável Jovem do Programa Bolsa Família;

j) Unidade: Espaço físico destinado a execução do serviço em conformidade com o descrito no item “d.1” (ambiente físico).

k) Período de funcionamento: Mínimo de três dias úteis por semana, das 13h às 17h.

l) Abrangência: Municipal

m) Articulação em rede:

m.1 Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

m.2 Serviços Públicos locais de Educação, Saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e outros conforme necessidades;

- m.3** Conselhos de Políticas Públicas, de Defesa de Direitos e de segmentos específicos;
- m.4** Redes sociais;
- m.5** Instituições de ensino e pesquisa;
- m.6** Conselho Tutelar;
- m.7** Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

n) Impacto social esperado: Contribuir para:

- n.1** Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- n.2** Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- n.3** Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- n.4** Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- n.5** Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

1.1.4. Ações de inclusão produtiva

a) Descrição do serviço:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir da análise da demanda de mão de obra no município, do interesse e da escolaridade do público alvo, de modo a garantir a aquisição de conhecimento profissional aos seus usuários, com o objetivo de inclusão formal no mercado de trabalho ou formas autônomas de prestação de serviços.

Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas trajetórias relacionadas a escolarização, qualificação profissional e de trabalho.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a ampliação do universo de saberes. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Processo que conduz à formação de cidadãos integrados ao mundo do trabalho. Tem como perspectiva proporcionar autonomia para vida digna e sustentável gerando trabalho e renda.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Atenção às Famílias - SAF, executado pelo Órgão Gestor, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

b) Usuários: Pessoas de ambos os sexos, a partir de 18 anos, residentes no município de Vinhedo.

c) Objetivos:

c.1 Geral: Promover o protagonismo e convívio social e a autonomia de renda das famílias com baixa renda e escolaridade através da capacitação e inserção produtiva num modelo de inclusão social.

c.2 Específicos:

c.2.1. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

c.2.2. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

c.2.3. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do usuário no sistema educacional;

c.2.4. Preparar o usuário para inserção no mercado de trabalho e oferecer qualificação/profissionalização;

- c.2.5. Valorizar a ação e reflexão sobre valores éticos, estéticos e a cidadania;
- c.2.6. Propiciar condições para o desenvolvimento de habilidades gerais para o trabalho e para a produção;
- c.2.7. Ministrando cursos de turmas iniciais de qualificação profissional.

d) Provisões:

- d.1 **Ambiente Físico:** Sala(s) para oferta de cursos de qualificação/ profissionalização e instalações sanitárias. Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.
- d.2 **Recursos Materiais:** materiais permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, equipamentos para oferta de cursos, apostilas, entre outros;
- d.3 **Recursos Humanos:** O quadro de funcionários deverá contar, minimamente, com:

Profissionais	Qtde	Carga Horária Mensal	Escolaridade / Perfil
Coordenador Geral	01	40h	Nível superior, experiência na função administrativa e trabalho social
Orientador Social	01	40h	Nível superior e experiência em projetos sociais
Facilitador	03	20h	Nível médio, conhecimento na área da oficina e experiência em trabalho social
Administrativo	01	40h	Nível fundamental e experiência na função

- d.4 **Trabalho Essencial ao serviço:** diagnóstico socioeconômico; grupos para desenvolvimento de competências relacionais e para o trabalho; capacitação para conhecimento do processo produtivo, gestão técnica, gerencial e administrativa por meio da vivência da produção; qualificação para exercício de formas de gestão democrática e autônomas; intervenções de colocação no mercado de trabalho; grupos sócio-reflexivos sobre cidadania, participação social, trabalho, saúde do trabalhador, legislação trabalhista, entre outros afetos à questão do mundo do trabalho.
- d.5 **Organização do Serviço:** aulas com carga horária mínima de 1 hora, podendo ser ofertadas nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o interesse dos usuários e formação de turmas.
- e) **Cadastro de usuários:** A Entidade deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários, como forma de acesso à identificação das necessidades dos mesmos, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS.
- f) **Relação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:** O serviço de inserção produtiva compõe a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e deve ser referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou Serviço de Atenção às Famílias - SAF, executado pelo órgão gestor, garantindo a matricialidade sociofamiliar e articulação necessária para eficiência das ações da Política de Assistência Social.

O serviço deverá remeter aos CRAS e SAF, a relação atualizada dos usuários atendidos e da procura, quando eventualmente, a demanda superar o nº vagas.
- g) **Aquisições dos usuários:** O serviço deverá produzir as seguranças sociais, de acordo com as respectivas descrições contidas na Política Nacional de Assistência Social:

- g.1** Segurança de acolhida;
- g.2** Segurança de convívio familiar e comunitária;
- g.3** Segurança de sobrevivência e ou rendimento e autonomia

- h)** **Forma de acesso:** encaminhado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Serviço de Atenção às Famílias - SAF, executado pelo Órgão Gestor e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

- i)** **Meta de financiamento:** mínimo de 06 cursos/ano, de turmas iniciais, cada um com até 20 pessoas.

- j)** **Unidade:** Espaço físico destinado a execução do serviço em conformidade com o descrito no item “d.1” (ambiente físico).

- k)** **Período de funcionamento:** dias úteis e/ou sábados.

- l)** **Abrangência:** Municipal

- m)** **Articulação em rede:**
 - m.1** Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
 - m.2** Serviços Públicos locais de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e outros conforme necessidades;
 - m.3** Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos de segmentos específicos;
 - m.4** Redes sociais;
 - m.5** Instituições de ensino e pesquisa;
 - m.6** Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

- n)** **Impacto social esperado:** Contribuir para:
 - n.1** Desenvolvimento de habilidades gerais para o trabalho;
 - n.2** Desenvolvimento de habilidades direcionadas para produção;
 - n.3** Encubadora de pequenas unidades produtivas de autogestão;
 - n.4** Alcance da autonomia de renda;
 - n.5** Capacidade de gestão democrática e crítica sobre os processos produtivos;
 - n.6** Desenvolvimento de ações comunitárias e de cidadania

1.2. Serviços de Proteção Social

1.2.1. Média Complexidade

1.2.1.1. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

a) Descrição do serviço:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente/jovem e de sua família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente/jovem.

O acompanhamento social ao adolescente/jovem deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

b) Usuários: Adolescentes de ambos os sexos, de 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.

c) Objetivos:

c.1 Geral: Atender e acompanhar diretamente os adolescentes com o envolvimento de suas famílias visando à reflexão sobre o cometimento do ato infracional, prevenindo a reincidência.

c.2 Específicos:

c.2.1. Realizar acompanhamento social dos adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de Políticas Públicas setoriais;

c.2.2. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

c.2.3. Pactuar com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;

c.2.4. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

c.2.5. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

c.2.6. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

d) Provisões:

d.1 Ambiente Físico: Espaços destinados à recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, para o desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias, atividades de convivência e atividades administrativas, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

d.2 Recursos Materiais: Materiais permanente e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, dentre outros.

d.3 Recursos Humanos: O quadro de funcionários deverá contar, minimamente, com a estrutura abaixo:

Profissional	Qtde	Carga Horária Mensal	Escolaridade / Perfil
Coordenador técnico	01	40h	Nível superior e experiência no atendimento a adolescente e família em situação de risco. Conhecimento da rede de proteção à adolescência e juventude, de Políticas Públicas e da rede de serviços.
Técnico orientador	01	160h	Nível superior e experiência no atendimento a adolescente e família em situação de risco
Aux. Administrativo	01	220h	Nível Médio

d.4 Trabalho Social Essencial ao serviço: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contra-referência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais Órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social pró-ativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação em rede; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

e) Aquisições dos usuários: O serviço deverá produzir as seguranças abaixo elencadas, de acordo com as respectivas descrições contidas na Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):

- e.1** Segurança de acolhida;
- e.2** Segurança de convívio familiar e comunitária;
- e.3** Segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia

f) Forma de acesso: Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude.

g) Meta de financiamento: Até 25 adolescentes.

h) Unidade: Espaço físico destinado a execução do serviço em conformidade com o descrito no item “d.1” (ambiente físico).

i) Período de funcionamento: De segunda a sexta-feira, no mínimo das 8h às 17h e/ou feriados e finais de semana, de acordo com as atividades.

j) Abrangência: Municipal

k) Articulação em rede:

- k.1** Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- k.2** Serviços das Políticas Públicas setoriais;
- k.3** Sociedade Civil organizada;
- k.4** Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
- k.5** Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- k.6** Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

l) Impacto social esperado: Contribuir para:

- l.1** Vínculos familiares e comunitários fortalecidos;
- l.2** Redução da reincidência da prática do ato infracional;
- l.3** Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

1.2.1.2. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

a) Descrição do serviço:

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de Políticas Públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para respostas a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

b) Usuários: Pessoas com deficiência intelectual, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

c) Objetivos:

c.1 Geral: Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias.

c.2 Específicos

c.2.1. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

c.2.2. Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

c.2.3. Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais Políticas Públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

c.2.4. Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho;

c.2.5. Viabilizar o desenvolvimento do usuário para acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc;

c.2.6. Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanente/prolongados.

c.2.7. Viabilizar o acesso dos usuários ao serviço, inclusive com relação ao seu deslocamento.

d) Provisões:

d.1 Ambiente Físico: Espaços destinados à recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, para o desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias e atividades

administrativas, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

d.2 Recursos Materiais: veículo para transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

d.3 Recursos Humanos: O quadro de funcionários deverá contar, minimamente, com a estrutura abaixo:

Profissional	Carga Horária Mensal	Escolaridade / Perfil
Coordenador técnico	Até 100 famílias = 100h/mês de 101 à 200 famílias = 200h/mês	Nível superior e experiência no atendimento ao segmento da pessoa com deficiência. Conhecimento da rede de proteção à pessoa com deficiência, de Políticas Públicas e da rede de serviços.
Assistente Social	Até 50 famílias = 1 prof. 80h/mês de 50 à 100 famílias = 1 prof. 150h/mês de 101 à 200 famílias = 2 prof. 150h/mês	Nível superior e experiência no atendimento ao segmento da pessoa com deficiência
Psicóloga	Até 50 famílias = 1 prof. 80h/mês de 51 à 100 famílias = 1 prof. 150h/mês de 101 à 200 famílias = 2 prof. 150h/mês	Nível superior e experiência no atendimento ao segmento da pessoa com deficiência
Motorista	Até 50 famílias = 50h/mês de 51 à 100 famílias = 100h/mês de 101 à 200 famílias = 150h/mês	Nível Fundamental

d.4 Trabalho Social Essencial ao serviço: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de Políticas Públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

e) Aquisições dos usuários: O serviço deverá produzir as seguranças abaixo elencadas, de acordo com as respectivas descrições contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):

e.1 Segurança de acolhida;

e.2 Segurança de convívio familiar e comunitária;

e.3 Segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia.

f) Condições e forma de acesso: Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca pelo próprio serviço; por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais Políticas Públicas setoriais; por encaminhamento dos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

g) Meta de financiamento: serão financiadas 02 (duas) unidades, sendo: uma na região central, para atendimento de até 200 famílias e outra unidade na região leste do Município, para atendimento de até 50 famílias.

h) Unidade: Espaço físico destinado a execução do serviço em conformidade com o descrito no item “d.1” (ambiente físico)

- i) **Período de funcionamento:** De segunda a sexta-feira, em dias úteis, no mínimo das 8h às 17h.
- j) **Abrangência:** Municipal
- k) **Articulação em rede:**
- k.1 Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
 - k.2 Serviços de Políticas Públicas setoriais;
 - k.3 Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
 - k.4 Conselhos de Políticas Públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
 - k.5 Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- l) **Impacto social esperado: Contribuir para:**
- l.1 Acessos aos direitos socioassistenciais;
 - l.2 Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
 - l.3 Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
 - l.4 Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
 - l.5 Melhoria da qualidade de vida familiar;
 - l.6 Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
 - l.7 Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.

1.2.2. Alta Complexidade

1.2.2.1. Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos.

a) **Descrição do serviço:**

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 e art. 101, inciso VII, e § 1º, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será mantido até que seja possível o retorno da criança ou adolescente à sua família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, observados os §§, do art. 19, do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes deverá funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A unidade deverá atender até 20 crianças e/ou adolescentes e deve garantir que a equipe de educadores/cuidadores trabalhe em turnos fixos diários, garantindo estabilidade nas tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Os profissionais devem ser preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite e dar os encaminhamentos necessários.

Atender a doutrina da proteção integral, do caráter da excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção em regime de acolhimento institucional, das peculiaridades do segredo de Justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária. A organização do serviço

deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

b) Usuários: Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade de 0 à 18 anos completo, sob medida protetiva em regime Acolhimento Institucional.

c) Objetivos:

c.1 Geral: Garantir proteção integral às crianças e adolescentes, bem como assegurar alternativas para superar a violação de direitos que resultou na medida de proteção, em regime de Acolhimento Institucional.

c.2 Específicos:

c.2.1. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas Públicas setoriais;

c.2.2. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

c.2.3. Possibilitar a convivência familiar e comunitária;

c.2.4. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;

c.2.5. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, internas e externas, relacionando-as a interesses e vivências, observadas as faixas etárias.

c.2.6. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

c.2.7. Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para a independência e o auto cuidado.

c.2.8. Contribuir com o rompimento das situações de violência doméstica com vista à reinserção da criança e/ou adolescente ao convívio familiar e comunitário;

d) Provisões:

d.1 Ambiente físico: O local deverá ser composto, no mínimo, de quartos, sala de estar ou similar, sala de jantar/copa, banheiro, cozinha, área de serviço, área externa e sala para os trabalhos da Equipe Técnica.

d.2 Recursos materiais: materiais permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Deverá dispor também de materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

d.3 Recursos humanos: O quadro de funcionários deverá contar, minimamente, com a estrutura abaixo:

Profissional	Qtde	Carga Horária Mensal	Escolaridade / Perfil
Coordenador técnico	01	220h	Nível superior e experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de Políticas Públicas e da rede de serviços da cidade e região.
Assistente Social	01	150h	Nível superior e experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.
Psicóloga	01	150h	Nível superior e experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.
Educador / Cuidador	01 por	220h	Nível médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento à criança e adolescente.

	turno		
Auxiliar de Educador / Cuidador	01 por turno	220h	Nível fundamental e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento à criança e adolescente.
Motorista	01	220h	Nível fundamental e capacitação específica.
Serviços Gerais	01	220h	Nível fundamental. Desejável experiência em atendimento a criança e adolescente
Auxiliar Administrativo	01	110h	Nível Médio. Desejável experiência em atendimento à criança e adolescente.

Os profissionais do quadro acima, exceto o motorista, serviços gerais e auxiliar administrativo, deverão organizar suas atividades de acordo com as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução conjunta do CNAS e CONANDA, nº 01/2009.

d.4 Trabalho social essencial: Acolhida/Recepção; Escuta; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Estudo Social/diagnóstico socioeconômico; Apoio à família na sua função protetiva; Proteção integral por meio de moradia, alimentação, vestuário e higienização e cuidados pessoais; Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; Atendimento psicossocial à criança e adolescente e suas famílias; Visitas e entrevistas domiciliares; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Referência e contrareferência; Elaboração de relatórios e/ou prontuários auxiliando o processo judicial em trâmite na Vara da Infância e Juventude; Trabalho interdisciplinar; Informação, comunicação e defesa de direitos; Orientação para acesso a documentação pessoal; Atividades de convívio, recreativas, lúdicas, culturais e de organização da vida cotidiana; Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; Identificação e mobilização da família extensa ou ampliada; Mobilização para o exercício da cidadania; Articulação da rede de serviços socioassistenciais, bem como dos serviços de outras Políticas Públicas setoriais e de defesa de direitos e dos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Monitoramento e avaliação do serviço; Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não-governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

e) Aquisições dos usuários: O Serviço deve garantir seguranças sociais aos usuários conforme suas necessidades e situação de vulnerabilidade e risco. As aquisições devem as seguranças abaixo elencadas, de acordo com as respectivas descrições contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):

- e.1** Segurança de acolhida;
- e.2** Segurança de convívio familiar e comunitária;
- e.3** Segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia.

f) Condições e formas de acesso:

- f.1** Por determinação do Poder Judiciário
- f.2** Por requisição do Conselho Tutelar
- f.3** Excepcionalmente e em caráter de urgência: Pela própria Entidade que executa o Serviço (nos termos do art. 93, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA)

g) Meta de financiamento: até 20 crianças e/ou adolescentes

h) Unidade: Espaço físico destinado a execução do serviço em conformidade com o descrito no item "d.1" (ambiente físico).

i) Período de funcionamento: Ininterrupto (24 horas).

j) Abrangência: Municipal

k) Articulação de rede:

- k.1** Serviços socioassistenciais e serviços de Políticas Públicas setoriais;
- k.2** Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- k.3** Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- k.4** Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

l) Impacto social esperado: Contribuir para:

- l.1** Rompimento das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência;
- l.2** Criança e adolescentes protegidos;
- l.3** Construção da autonomia;
- l.4** Inclusão dos usuários e famílias, na rede socioassistencial, nos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas Públicas setoriais;
- l.5** Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;
- l.6** Recebimento de atenção especializada e cuidados básicos nas atividades diárias;
- l.7** Exercício da cidadania;
- l.8** Fortalecimento e restabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais;
- l.9** Inserção e/ou reinserção da criança e adolescente à convivência comunitária;
- l.10** Retorno da criança e adolescente ao convívio familiar e comunitário;
- l.11** Inserção da família em programa de transferência de renda;
- l.12** Acesso e inclusão a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas;
- l.13** Preservação dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

1.2.2.2. Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para pessoas e/ou grupo familiar em trânsito.

a) Descrição do serviço:

O serviço de acolhimento institucional deverá ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

a1. Acolhimento Institucional

Acolhimento provisório destinado à pessoa em situação de rua sem condições de autosustento com vínculos familiares e/ou comunitários no município de Vinhedo, que se apresentam rompidos ou fragilizados, visando a oferta de proteção integral.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O equipamento deverá funcionar em imóvel semelhante a uma residência, inserida na comunidade com o limite máximo, de 04 (quatro) pessoas por quarto, oferecendo um ambiente acolhedor e estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Os profissionais deverão receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite.

a2. Acolhimento Institucional de passagem

Acolhimento emergencial destinado às pessoas ou grupo familiar em trânsito e sem condições de autosustento, enquanto se aguarda as providências pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, referente a realização de um estudo detalhado e os

encaminhamentos necessários para o seu retorno à cidade onde possui vínculos familiares e/ou comunitários.

Essa modalidade será desenvolvida no mesmo equipamento e observada a mesma organização da modalidade acima.

b) Usuários:

- b.1.** Pessoa em situação de rua sem condições de autosustento, com vínculos familiares e/ou comunitários no município de Vinhedo, que se apresentam rompidos ou fragilizados.
- b.2.** Pessoas ou grupo familiar em trânsito e sem condições de autosustento.

c) Objetivos:

- c.1** **Geral:** Ofertar Acolhimento provisório à pessoa em situação de rua sem condições de autosustento com vínculos familiares e/ou comunitários no município de Vinhedo, que se apresentam rompidos ou fragilizados e Acolhimento emergencial para Pessoas ou grupo familiar em trânsito e sem condições de autosustento.

c.2 **Específicos**

c.2.1. Para Modalidade de Acolhimento Institucional

- c.2.1.1** Acolher e garantir proteção integral;
- c.2.1.2** Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c.2.1.3** Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- c.2.1.4** Possibilitar a convivência comunitária;
- c.2.1.5** Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas Públicas setoriais;
- c.2.1.6** Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- c.2.1.7** Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses e vivências.
- c.2.1.8** Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- c.2.1.9** Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

c.2.2. Para Modalidade de Acolhimento Institucional de Passagem

- c.2.2.1** Acolher e garantir proteção integral até o seu retorno à cidade onde possui vínculos familiares e/ou comunitários;

d) Provisões:

- d.1** **Ambiente Físico:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, alimentação, banho e higiene pessoal e vestuário. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.
- d.2** **Recursos Materiais:** materiais permanente e de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

d.3 Recursos Humanos: O quadro de funcionários deverá contar, minimamente, com a estrutura abaixo:

Profissional	Qtde	Carga Horária Mensal	Escolaridade / Perfil
Coordenador geral	01	100h	Nível superior e experiência na área. Conhecimento da política pública de atenção à pessoa em situação de rua ou em trânsito e; da rede de serviços da cidade e região.
Assistente Social	01	150h	Nível superior e conhecimento da política pública de atenção à pessoa em situação de rua ou em trânsito
Psicóloga	01	150h	Nível superior e conhecimento da política pública de atenção à pessoa em situação de rua ou em trânsito
Cuidador	04	220h	Nível médio e qualificação específica
Assistente Administrativo	01	110h	Nível médio
Auxiliar de Cozinha	01	220h	Nível fundamental

d.4 Trabalho Social Essencial ao serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras Políticas Públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

e) Aquisições dos usuários: O serviço deverá produzir as seguranças abaixo elencadas, de acordo com as respectivas descrições contidas na Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):

- e.1** Segurança de acolhida;
- e.2** Segurança de convívio familiar e comunitária;
- e.3** Segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia.

f) Forma de acesso: Por encaminhamento do CREAS, Guarda Municipal, Policlínica “Maria do Carmo Von Zuben” e Hospital local.

g) Meta para financiamento: 25 vagas

h) Unidade: Espaço físico destinado a execução do serviço em conformidade com o descrito no item “d.1” (ambiente físico).

i) Período de funcionamento: Ininterrupto (24 horas).

j) Abrangência: Municipal

k) Articulação em rede:

- k.1 Serviços socioassistenciais e serviços de Políticas Públicas setoriais;
- k.2 Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- k.3 Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- k.4 Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

l) Impacto social esperado: Contribuir para:

- l.1 Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência;
- l.2 Redução de pessoas em situação de rua e de abandono;
- l.3 Indivíduos e famílias protegidas;
- l.4 Construção da autonomia;
- l.5 Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- l.6 Rompimento do ciclo das violências.

1.2.2.3. Serviço de Acolhimento Institucional para idosos

a) Descrição do serviço:

Acolhimento destinado para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deverá funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autosustento e convívio com os familiares.

O Serviço é dirigido aos idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade (casais, irmãos, amigos etc) devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço deverá acolher idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deverá assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como, o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. Deverá ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, observadas as normas da Vigilância Sanitária.

b) Usuários: Idosos moradores de Vinhedo, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

c) Objetivos:

c.1 Geral: Acolher e garantir proteção integral ao idoso.

c.2 Específicos

- c.2.1. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c.2.2. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- c.2.3. Possibilitar a convivência familiar e comunitária;
- c.2.4. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas Públicas setoriais;
- c.2.5. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- c.2.6. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses e vivências;
- c.2.7. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- c.2.8. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- c.2.9. Promover o acesso a renda;
- c.2.10. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

d) Provisões:

- d.1 **Ambiente Físico:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, alimentação, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.
- d.2 **Recursos Materiais:** materiais permanente e de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos.
- d.3 **Recursos Humanos:** O quadro de funcionários deverá contar, minimamente, com a estrutura abaixo:

Profissional	Qtde	Carga Horária Mensal	Escolaridade / Perfil
Coordenador geral	01	220h	Nível superior e experiência na área. Conhecimento da política pública de atenção ao idoso e; da rede de serviços da cidade e região.
Assistente Social	01	150h	Nível superior e conhecimento da política pública de atenção ao idoso
Psicóloga	01	150h	Nível superior e conhecimento da política pública de atenção ao idoso
Terapeuta Ocupacional	01	100h	Nível superior e conhecimento da política pública de atenção ao idoso
Cuidador	05	220h	Nível médio e qualificação específica
Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais e esportivas	01	32h	Nível superior
Faxineira	07	220h	Nível Fundamental
Cozinheira	03	220h	Nível Fundamental
Lavadeira	01	220h	Nível Fundamental
Serviços Gerais	01	220h	Nível Fundamental
Auxiliar Administrativo	01	220h	Nível médio
Jardineiro	01	220h	Nível Fundamental
Motorista	01	220h	Nível Fundamental e qualificação na função

- d.4 Trabalho Social Essencial ao serviço:** Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolatividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização; identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras Políticas Públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.
- e) Aquisições dos usuários:** O serviço deverá produzir as seguranças abaixo elencadas, de acordo com as respectivas descrições contidas na Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):
- e.1** Segurança de acolhida;
 - e.2** Segurança de convívio familiar e comunitária;
 - e.3** Segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia.
- f) Forma de acesso:** Prioritariamente por encaminhamento do CREAS, por requisição do Ministério Público e determinação do Poder Judiciário.
- g) Meta para financiamento:** 50 vagas
- h) Unidade:** Espaço físico destinado a execução do serviço em conformidade com o descrito no item “d.1” (ambiente físico).
- i) Período de funcionamento:** Ininterrupto (24 horas).
- j) Abrangência:** Municipal
- k) Articulação em rede:**
- k.1** Serviços socioassistenciais e serviços de Políticas Públicas setoriais;
 - k.2** Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
 - k.3** Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- l) Impacto social esperado: Contribuir para:**
- l.1** Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência;
 - l.2** Redução de idosos em situação de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
 - l.3** Idosos protegidos;
 - l.4** Construção da autonomia;
 - l.5** Idosos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
 - l.6** Rompimento do ciclo das violências.

1.2.2.4. Serviço de Proteção em situações de calamidade pública e de emergências

- a) Descrição do serviço:**

O serviço promove o fornecimento temporário de recursos à população atingida por situações de emergência e de calamidade pública, conforme as necessidades detectadas.

b) Usuários:

- b.1** Famílias e Indivíduos que apresentam necessidades pessoais e familiares em decorrência de situações de emergência;
- b.2** Famílias e Indivíduos atingidos por situações de calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outros) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;
- b.3** Famílias e Indivíduos removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

c) Objetivos:

- c.1** **Geral:** Assegurar aquisições materiais e sociais a indivíduos e famílias atingidos por situações de calamidade pública e de emergências, conforme necessidade detectada
- c.2** **Específico:** Contribuir para minimização de danos e riscos circunstanciais/emergenciais.

d) Provisões:

- d.1** **Ambiente Físico:** Espaços destinados à recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, e atividades administrativas, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.
- d.2** **Recursos Materiais:** materiais permanente e de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço.
- d.3** **Recursos Humanos:** O quadro de funcionários deverá contar, minimamente, com:

Profissional	Qtde	Carga Horária Mensal	Escolaridade / Perfil
Assistente Social	01	150	Nível superior e conhecimento da Política de Assistência Social

- d.4** **Trabalho Social Essencial ao serviço:** Escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de Políticas Públicas setoriais e de defesa de direitos; elaboração de relatórios e prontuários; provisão de recursos emergenciais e eventuais.
- e) Aquisições dos usuários:** O serviço deverá produzir as seguranças abaixo elencadas, de acordo com as respectivas descrições contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009):
 - e.1** Segurança de acolhida;
 - e.2** Segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia “mediante riscos circunstanciais”;
 - e.3** Segurança de convívio familiar e comunitária;
- f) Forma de acesso:** Por encaminhamento do CREAS, dos CRAS e/ou serviço equivalente de atenção às famílias executado pelo órgão Gestos.

- g) Unidade:** Espaço físico destinado a execução do serviço em conformidade com o descrito no item “d.1” (ambiente físico).
- h) Período de funcionamento:** Dias úteis, com até 06 (seis) horas diárias e com possibilidades de plantão acionado em qualquer horário e dia da semana, na ocorrência das situações de emergência e de calamidades públicas.
- i) Abrangência:** Municipal
- j) Articulação em rede:**
- j.1** Serviços socioassistenciais e serviços de Políticas Públicas setoriais;
- j.2** Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- j.3** Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- k) Impacto social esperado:** Contribuir para superação imediata de circunstâncias de situações de risco e violação de direitos.

2. SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE SAÚDE:

2.1. Assistência de Saúde ao deficiente intelectual associado ou não a outras deficiências

a) Dos Princípios e Diretrizes do SUS:

As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II - integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;
- VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;
- VIII – participação na comunidade;
- IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:
 - a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
 - b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;
- X - integração, em nível executivo, das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;
- XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na prestação de serviços de assistência à saúde da população;
- XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e
- XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

b) Introdução:

Sabemos que o desenvolvimento humano, a partir do nascimento, ocorre de maneira bastante acelerada nos primeiros anos de vida, quando há maior plasticidade do sistema nervoso central, portanto, é fundamental que se promova o monitoramento do desenvolvimento global da criança e quando necessário, intervenções terapêuticas imediatas que considerem os aspectos motores, afetivos, sensoriais e cognitivos para que ela alcance seu potencial pleno.

O compromisso em desenvolver continuamente a capacidade de acolher uma ampla gama de diferenças individuais com grande diversidade de necessidades tem sido o maior desafio dos trabalhos de reabilitação.

A necessidade de uma equipe interdisciplinar com médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, assistente social e outros profissionais de saúde se dá a partir da concepção de que os aspectos do desenvolvimento infantil se apresentam de maneira global e simultânea havendo portanto, a necessidade de atuação imediata em todas as funções.

Sabemos ainda, que a troca entre pares, isto é, a experiência de algumas mães/pais/responsáveis pode desencadear em outras, conforto, motivação, identificação e mutualidade de sentimentos e experiências, gerando esclarecimentos que ajudam a superar dificuldades, transpor barreiras, e encontrar novos recursos e alternativas. Portanto, mais do que um conjunto de práticas específicas, é preciso visualizar a natureza e complexidade do trabalho a ser desenvolvido pelo programa, dando sentido, contextualizando experiências, estabelecendo metas individuais, a partir de um ambiente onde mudanças estão focadas nas necessidades das pessoas com deficiência.

c) Usuários: Pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências

d) Objetivos:

d.1 Perceber a pessoa com deficiência integralmente, como um ser ativo, a partir das possibilidades evidenciadas no processo de desenvolvimento, e não a partir das deficiências detectadas.

d.2 Oferecer ações interdisciplinares visando dar possibilidades de maior comunicação, autonomia e independência às pessoas com deficiência.

e) Recursos Humanos: Para o oferecimento das ações acima descritas se faz necessário o quadro **mínimo** de profissionais:

Profissional	Qtde	Carga Horária Mensal	Escolaridade/Perfil
Médico neurologista infantil	01	40 hs)	Nível superior, especialização em neurologia infantil
Fisioterapeuta	02	100 hs	Nível superior, experiência em atendimento as pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências
Fonoaudióloga	02	100 hs	Nível superior, experiência em atendimento as pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências
Terapeuta Ocupacional	02	100 hs	Nível superior, experiência em atendimento as pessoas com deficiência intelectual associada ou não deficiências
Psicólogo	01	100 hs	Nível superior, experiência em atendimento as pessoas com deficiência intelectual associada ou não deficiências

f) Cadastro dos usuários:

A instituição deverá manter um arquivo/prontuário médico dos usuários atendidos na instituição, com o registro de todas as ações de saúde desenvolvidas pelos diferentes profissionais.

O prontuário deve ser individualizado, garantindo-se o sigilo das informações. As informações registradas devem conter data, carimbo e assinatura do profissional bem como o nº do registro profissional nos seus respectivos Conselhos.

Nenhum usuário poderá ser excluído do serviço sem que haja ciência por parte da Secretaria de Saúde dos motivos/critérios que a ocasionaram.

g) Articulação com a Secretaria de Saúde:

A instituição deverá estar em permanente articulação com a Diretoria de Saúde e a equipe de monitoramento do convênio, para sanar eventuais necessidades apresentadas pelo usuário.

Também deverá ser informado à Secretaria de Saúde a quantidade de usuários mensalmente encaminhados pela rede pública de saúde e efetivamente atendidos pela instituição.

h) Período de funcionamento: De segunda a sexta-feira, em dias úteis, no mínimo das 8 hs às 17 hs.

i) Abrangência: Usuários residentes no município de Vinhedo

2.2. Assistência de Saúde aos usuários dependentes de álcool e droga

a) Dos Princípios e Diretrizes do SUS:

As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II - integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário;
- VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;
- VIII – participação na comunidade;
- IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:
 - a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
 - b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;
- X - integração, em nível executivo, das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;
- XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na prestação de serviços de assistência à saúde da população;
- XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e
- XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

b) Introdução

No campo da política de atenção integral em álcool e outras drogas no Brasil, vimos que o tema tem sido tratado de modo pontual, contando com esforços de setores e grupos preocupados com o aumento exponencial do problema do uso abusivo de álcool e outras drogas. É importante, portanto, destacar que a saúde assume de modo integral e articulado o desafio de prevenir, tratar, reabilitar os usuários de álcool e outras drogas como um problema de saúde pública.

Faz-se necessário a formulação, execução e avaliação de um programa de atenção a usuários de álcool e outras drogas que exige exatamente a ruptura de uma lógica binarizante que separa e

detém o problema em fronteiras rigidamente delineadas, e cujo eixo principal de entendimento (e, portanto, de “tratamento”) baseia-se na associação drogas-comportamento anti-social (álcool) ou criminoso (drogas ilícitas). Em ambos os casos, há um único objetivo a ser alcançado: a abstinência.

Frente a este objetivo, são traçadas estratégias de abordagem para sua consecução: redução da oferta e redução da demanda. Para a primeira estratégia, conta-se com a ação da justiça, da segurança e da defesa. Para a segunda, a operação substancial tem-se dado através de tratamentos de internação com afastamento do usuário do agente indutor.

Se nas práticas de saúde nosso compromisso ético é o da defesa da vida, temos que nos colocar na condição de acolhimento, onde cada vida se expressará de uma maneira singular, mas também onde cada vida é expressão da história de muitas vidas, de um coletivo. Não podemos nos afastar deste intrincado ponto onde as vidas, em seu processo de expansão, muitas vezes sucumbem ao aprisionamento, perdem-se de seu movimento de abertura e precisam, para desviar do rumo muitas vezes visto como inexorável no uso de drogas, de novos agenciamentos e outras construções.

O envolvimento da família dos usuários é de fundamental importância no tratamento. Inicialmente a disponibilidade dos membros será um fator relevante para um bom encaminhamento, no entanto nem sempre isso é possível. Por isso algumas intervenções que antecedem este processo são favoráveis, como atendimentos individuais às esposas ou pais e/ou intervenções de orientação e suporte. É através do atendimento familiar que os membros passam a receber atenção não só para suas angústias, como também começam a receber informações fundamentais para a melhor compreensão do quadro de dependência química, e conseqüentemente melhora no relacionamento familiar. Uma avaliação familiar pode ser um grande auxiliar no planejamento do tratamento; fornecem dados que corroboram com o diagnóstico do dependente químico, bem como funciona como forte indicador do tipo de intervenção mais adequado tanto à família quanto ao dependente.

- c) **Usuários:** Indivíduos com quadro clínico de dependência química
- d) **Objetivos:** Resgatar indivíduos do quadro de dependência química, através de ações ambulatoriais e/ou internação quando se fizer necessário
- e) **Recursos Humanos:** Para o oferecimento das ações acima descritas se faz necessário o quadro mínimo de profissionais:

Profissional	Qtd e	Carga Horária Mensal	Escolaridade/perfil
Psicólogos	03	100 hs	Nível superior e experiência em atendimento aos usuários com quadro de dependência química.
Terapeuta Familiar	01	100 hs	Nível superior e experiência em atendimento aos usuários com quadro de dependência química.
Técnico em dependência química	01	100 hs	Nível médio, experiência em atendimento aos usuários com quadro de dependência química.
Assistente Social	01	100 hs.	Nível superior, experiência em atendimento aos usuários com quadro de dependência química.
Coordenador	01	100 hs.	Nível superior, experiência em atendimento aos usuários com quadro de dependência química
Profissional de higiene e limpeza	01	200 hs	Nível fundamental
Auxiliar Administrativo	01	200 hs	Nível médio
Médico Psiquiatra	01	40 hs	Nível superior em medicina com título de especialista ou residência em psiquiatria. Experiência em atendimento aos usuários com quadro de dependência química

f) Cadastro dos usuários:

A instituição deverá manter um arquivo/prontuário dos usuários atendidos na instituição, com o registro de todas as ações de saúde desenvolvidas pelos diferentes profissionais.

O prontuário deve ser individualizado, garantindo-se o sigilo das informações. As informações registradas devem conter data, carimbo e assinatura do profissional bem como o nº do registro profissional nos seus respectivos Conselhos.

Os usuários podem acessar o serviço espontaneamente ou por meio de determinação judicial nas hipóteses de internações compulsórias

Nenhum usuário poderá ser excluído do serviço sem que haja ciência por parte da Secretaria de Saúde dos motivos/critérios que a ocasionaram.

g) Articulação com a Secretaria de Saúde:

A instituição deverá estar em permanente articulação com a Diretoria de Saúde e a equipe de monitoramento do convênio, para sanar eventuais necessidades apresentadas pelo usuário.

Também deverá ser informado a Secretaria de Saúde a quantidade de usuários mensalmente atendidos pela instituição e a quantidade de internações efetuadas no mesmo período.

h) Período de funcionamento: De segunda a sexta-feira, em dias úteis, no mínimo das 8 hs às 17 hs.

i) Abrangência: Usuários residentes no município de Vinhedo

3. SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO:

3.1 Serviço Educacional Especializado em Pedagogia, Psicopedagogia e de Educação para o Trabalho;

a) Descrição do Serviço:

Intervenções pedagógicas e psicopedagógicas com objetivo terapêutico para crianças, adolescentes e adultos com necessidades educacionais especiais; desenvolvimento de habilidades objetivando a inclusão escolar e a preparação para a inclusão no mercado de trabalho, quando possível.

b) Usuários:

Indivíduos que apresentam deficiência (impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial), transtornos globais do desenvolvimento (alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, incluindo-se pessoas com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância psicoses e transtornos invasivos sem outra especificação).

c) Objetivos:

c.1. Atender crianças (0 a 11 anos e 11 meses), adolescentes (12 a 18 anos) e adultos que apresentam necessidades educacionais especiais, moradores de Vinhedo, quanto ao desenvolvimento de habilidades referentes à vida autônoma, aos processos mentais, à orientação e mobilidade, a disponibilização de recursos de comunicação alternativa e aumentativa, à informática acessível, às adaptações de materiais de uso escolar (cadernos, lápis, tesoura, etc);

c.2. Desenvolver habilidades voltadas para a inclusão no mercado de trabalho, quando possível, através de projeto específico que contenha a descrição do perfil dos deficientes que serão atendidos, faixa etária, metodologia aplicada e procedimentos para encaminhamento dessas pessoas para o serviço;

- c.3.** Desenvolver habilidades voltadas para a inclusão de crianças na rede regular de ensino;
- c.4.** Assessorar e orientar sobre o uso dos materiais adaptados, de tecnologia assistiva e de comunicação alternativa nas escolas públicas, de forma a otimizar o uso dos mesmos, acompanhando a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais.

d) Provisões:

Ambiente físico dotado de espaço próprio para o atendimento pedagógico e recursos materiais constituídos por mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade bem como equipamentos específicos. Recursos humanos para o atendimento pedagógico, no caso, profissional Pedagogo com formação superior.

- d.1 Ambiente Físico:** Espaço físico dotado de espaço próprio para o atendimento pedagógico e psicopedagógico.
- d.2 Recursos Materiais:** Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço; materiais constituídos por mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos, psicopedagógico e de acessibilidade bem como equipamentos específicos.
- d.3 Recursos Humanos:** O quadro de funcionários deverá contar com a estrutura abaixo sugerida :

Profissional	Qtde	Escolaridade / Perfil	Carga horária mensal mínima por profissional
Diretor Pedagógico	01	Nível superior	200h
Coordenador (a) do Serviço Educacional Especializado	01	Nível superior em Pedagogia	200h
Pedagogo	04	Nível superior	150h
Psicopedagogo	01	Nível superior em Pedagogia e especialização em Psicopedagogia	150
Auxiliar Educacional	04	Nível Médio	150h
Chefe de Sessão/ Administrativo	01	Nível Superior	200h
Auxiliar Administrativo	01	Nível Médio	220h
Educador Físico	01	Nível Superior em Educação Física	150h
Motorista	01	Nível Médio	220h
Recepcionista	01	Nível Médio	220h
Merendeira	01	Ensino Fundamental	220h
Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental	220h

e) Aquisição dos usuários:

- e.1** Atendimento pedagógico e psicopedagógicos com fins terapêuticos.
- e.2** Atendimento pedagógico e psicopedagógicos com fins de preparação da criança com deficiência para a inclusão escolar.
- e.3** Atendimento pedagógico e psicopedagógicos com fins de preparação de adolescentes e adultos para a inclusão no mercado de trabalho.
- e.4** Atendimento aos usuários por meio do desenvolvimento de atividades físicas com fins terapêuticos.

f) Condições e formas de acesso:

Usuários devem ser moradores de Vinhedo e serão encaminhados pelas Secretarias de Educação, Saúde e de Assistência e Promoção Social e procura espontânea da família.

g) Meta de financiamento: serão financiadas 02 (duas) unidades do referido serviço, sendo: uma na região central, para atendimento de até 200 famílias e outra unidade na região leste do Município, para atendimento de até 50 famílias.

h) Unidade: Entidade privada sem fins lucrativos.

i) Período de funcionamento: Dias úteis em período integral.

j) Abrangência: Municipal.

k) Articulação com a Secretaria de Educação:

k.1 Realização de visitas nas escolas públicas visando à orientação aos professores de educação especial, professores das salas regulares, funcionários e cuidadores para o uso das adaptações, dos materiais pedagógicos adaptados e uso adequado de órteses, próteses, posicionamentos em espaços físicos (uso do banheiro, posicionamento em salas de aula, etc...), cuidados para alimentação, quando necessário.

k.2 Encaminhamento semestral da lista de usuários atendidos pela Instituição que estão inclusos na rede Municipal de ensino na Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

k.3 Encaminhamento semestral de relatórios dos usuários que estão inclusos na rede Municipal de ensino na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) contendo diagnóstico (cópia do laudo) ou hipótese diagnóstica bem como a descrição do desenvolvimento psicológico, físico, de linguagem, etc.

k.4 Encaminhamento semestral de relatórios dos usuários que estão inclusos na rede Municipal no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) inseridos no programa de inclusão no mercado de trabalho com a descrição da situação atual de cada usuário.

k.5 Realização da capacitação dos alunos da Rede Municipal de Ensino com deficiência e/ou com defasagem idade série e acentuada dificuldade de aprendizagem, encaminhados pelas unidades escolares à Secretaria de Educação e que tenham possibilidade de inclusão no Mercado de Trabalho, com objetivo de prevenir a evasão escolar.

l) Articulação em rede:

l.1 Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;

l.2 Serviços de Políticas Públicas setoriais;

l.3 Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

l.4 Conselhos de Políticas Públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;

l.5 Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

m) Impacto social esperado:

m.1 Contribuir com a inclusão social na escola (quando possível) das pessoas com deficiência, permitindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

m.2 Contribuir com a inclusão social no mercado de trabalho (quando possível) de jovens e adultos com deficiência, permitindo sua participação plena e efetiva nos ambientes organizacionais.

m.3 Proteção Social às pessoas com deficiência, cuidadores e suas famílias.

m.4 Prevenir a evasão escolar e incentivar a permanência e a continuidade dos estudos.

n) Regulamentações:

n.1 Constituição Federal

n.2 Lei nº 9394, de 20/12/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

n.3 Documento subsidiário à política de inclusão, MEC/SEE, Brasília, 2007

n.4 Política Nacional de Educação Especial na Educação Inclusiva de 07/01/2008

n.5 Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência – ONU – 06/12/2006, ratificada pelo Brasil em 01/08/2008

n.6 Resolução nº 4, de 2 de setembro de 2009 – Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

VI. SELEÇÃO DA ENTIDADE

A seleção da Entidade se dará em 04 (quatro) fases e resultará na publicação do resultado final através do Boletim Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

As análises pertinentes a cada fase serão realizadas por servidores designados pelos Gestores das respectivas Secretarias.

1. A **1ª (primeira) fase** consistirá na análise dos documentos obrigatórios, do item “III”, do presente Edital, quanto:
 - a) Elaboração do plano de trabalho de acordo com o modelo padrão estabelecido;
 - b) Entrega total dos documentos exigidos;
 - c) Vigência dos prazos de validade dos documentos apresentados, quando couber;
 - d) Previsão do Público Alvo do presente Edital no Estatuto.

- 1.1. Em eventual constatação do não cumprimento total dos itens acima, a Entidade terá 02 (dois) dias corridos para adequação, a partir da notificação do Órgão Gestor, sob pena de ser declarada não habilitada para a 2ª (segunda) fase.
- 1.2. Em decorrência do cumprimento das exigências da 1ª (primeira) fase, a Entidade será declarada habilitada para a 2ª (segunda) fase.
2. A **2ª (segunda) fase** consistirá na análise técnica do Plano de Trabalho da Entidade habilitada na 1ª fase. Na análise do Plano de Trabalho será considerado:
 - 2.1 Para a área da Assistência Social: a consonância com as diretrizes do presente Edital; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; NOB/SUAS; NOB/RH; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009 e legislações específicas ao Serviço.
 - 2.2 Para a área da Saúde: a consonância com as diretrizes do presente edital; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde –SUS.
 - 2.3 Para a área da Educação: a consonância com as diretrizes do presente Edital; Política Nacional de Educação Especial na Educação Inclusiva de 07/01/2008.
 - 2.4 Em havendo necessidade de retificação do plano de trabalho, a Entidade terá 02 (dois) dias corridos para adequação, a partir da notificação do órgão gestor, sob pena de ser declarada não habilitada para a 3ª (terceira) fase.
 - 2.5 Em decorrência da aprovação do plano de trabalho na 2ª (segunda) fase, a Entidade será declarada habilitada para a 3ª (terceira) fase.
3. A **3ª (terceira) fase** consistirá na classificação da Entidade habilitada na 2ª fase, através de pontuação nos seguintes itens:
 - a) Documentos e Plano de trabalho descritos no item “III”, do presente Edital:

Itens	Pontuação
Apresentação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	3
Entrega do Plano de trabalho sem necessidade de notificação do Órgão Gestor para retificação.	2
Entrega total dos documentos sem necessidade de notificação do Órgão Gestor para adequação.	1

b) Experiência da Entidade

Itens	Pontuação
Apresentar minimamente 2 anos de experiência na oferta de serviço na área da Assistência Social com o público alvo do respectivo serviço.	3
Apresentar experiência acima de 5 anos na oferta de serviços na área da Assistência Social.	2
Apresentar até 5 anos de experiência na oferta de serviços na área da Assistência Social.	1

c) Situação do imóvel onde será ofertado o serviço socioassistencial

Itens	Pontuação
Imóvel próprio da Entidade	3
Imóvel cedido (exceto pelo poder público)	2
Imóvel alugado com recurso da entidade	1

d) Espaço físico

Itens	Pontuação
Espaço físico exclusivo para a execução do serviço	3
Espaço físico com localização de fácil acesso (por transporte de uso público) ou de acesso facilitado à população (por transporte da entidade)	2
Espaço físico compartilhado (com outros serviços, atividades religiosas e etc).	1

e) Recursos para execução do serviço:

Itens	Pontuação
Apresentar outros funcionários ao quadro de Recursos humanos além dos minimamente descritos no edital, fundamentais para execução do serviço e cujas despesas serão assumidas pela entidade.	3
Apresentar materiais permanentes existentes próprios da entidade.	2
Apresentar voluntários e/ou parcerias para realização de ações complementares ao trabalho social essencial	1

f) Recurso financeiro próprio da entidade a ser aplicado na execução do serviço.

Itens	Pontuação
Apresentar valor de recursos próprios acima de 60% sobre o custo do serviço previsto no plano de trabalho.	3
Apresentar valor de recursos próprios de 30% a 60% sobre o custo do serviço previsto no plano de trabalho.	2
Apresentar valor de recursos próprios de até 30% sobre o custo do serviço previsto no plano de trabalho.	1

g) Participação dos usuários

Itens	Pontuação
Apresentar participação e/ou estratégias que serão utilizadas para inserção do usuário e/ou familiares no processo de avaliação serviço.	3
Apresentar participação e/ou estratégias que serão utilizadas para inserção do usuário e/ou familiares no processo de monitoramento da execução do serviço.	2
Apresentar participação e/ou estratégias que serão utilizadas para inserção do usuário e/ou familiares no planejamento da oferta do serviço.	1

- 3.1 Para classificação da Entidade nessa fase a soma da pontuação nos quesitos acima não poderá ser inferior a 10 pontos
- 3.2 Em decorrência da classificação na 3ª (terceira) fase, a Entidade será declarada habilitada para a 4ª (quarta) fase.
4. A 4ª (**quarta**) fase consistirá na seleção das Entidades habilitadas na 3ª fase, sendo selecionada a Entidade que obtiver a maior pontuação na soma dos itens tratados na 3ª fase.
 - 4.1 Em caso de empate será aplicado o critério eliminatório, selecionando a Entidade que apresentar:
 - a. Maior pontuação na letra “f”, da 3ª fase do item “IV” (Recurso financeiro próprio da entidade a ser aplicado na execução do serviço);
 - b. Maior pontuação na letra “a”, da 3ª fase do item “IV” (Documentos e Plano de trabalho descritos no item “III”, do presente Edital);
 - c. Oferta do serviço em território de maior demanda a partir dos dados do Cadastro único do Governo Federal até a data de publicação do presente Edital.
 - d. Data de fundação mais antiga.
 - 4.2 Será considerada apta para celebração de parceria com o Poder Público Municipal, a Entidade habilitada da 1ª à 3ª fase e selecionada na 4ª fase e em caso de empate, aquela que for selecionada em decorrência do critério eliminatório previsto no item anterior.

VII. FINANCIAMENTO:

1. O financiamento pelo Poder Público Municipal será de acordo com a disponibilidade de recursos alocados nos orçamentos das Secretarias Municipais de Promoção e Assistência Social, de Saúde e de Educação e destinados as finalidades do presente Edital.
 - 1.1. Especificamente no âmbito da Assistência Social, o financiamento será de acordo com a disponibilidade de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

VIII. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1. De qualquer ato a ser impugnado, caberá recurso. O recurso deverá ser protocolado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do ato, devendo ser formalmente endereçado ao Gestor da respectiva pasta, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar.
2. Havendo necessidade de retificação de todo o ato, o mesmo será publicado no Boletim Municipal. As Secretarias poderão rever, de ofício, qualquer um dos seus atos quando eivados de vícios, corrigindo-os e publicando-os no Boletim Municipal.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Deverá ser elaborado um plano de trabalho próprio para cada serviço, não serão aceitos dados de mais de um âmbito de atuação, bem como, de mais de um serviço dentro de um mesmo plano de trabalho;
2. A Entidade sem fins lucrativos interessada em celebrar parceria para a execução indireta dos serviços tratados no presente Edital, mediante o financiamento pelo Poder Público Municipal, deverá garantir que:

- a. Todas as ações e os espaços físicos estejam de acordo com as normas de acessibilidade visando o atendimento de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
 - b. Toda a equipe tenha capacitação inicial e continuada, no mínimo anual;
 - c. Todo usuário e/ou família atendida pelo serviço tenha um prontuário em que conste identificação, plano individual de atendimento e relatórios sobre as intervenções realizadas.
3. Para composição do quadro de recursos humanos a Entidade deverá observar as leis trabalhistas.
 4. Os integrantes do Quadro de Pessoal remunerados com recursos governamentais não poderão ser servidores públicos, nem membros da diretoria da instituição.
 5. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em convênio de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.
 6. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelos Gestores das respectivas pastas participantes do presente edital;
 7. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é afixado o presente Edital nas sedes das Secretarias: de Promoção e Assistência Social, na Rua Osvaldo Cruz, nº 299, Centro; de Saúde, na Rua Monteiro de Barros, 530, Centro; de Educação, na Rua Manoel Matheus, 272, Centro, bem como, publicado no Boletim Municipal.

Vinhedo, 04 de outubro de 2.011.

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária de Promoção e Assistência
Social

Nádia Cibele Capovilla
Secretária de Saúde

Jaime C. Cruz
Secretário de Educação

Milton Serafim
Prefeito Municipal